



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 02 de fevereiro de 2021

Edição 1.542 - Ano XVI - Semanal

DECRETOS

DECRETO Nº 073/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a Sr^a. **Kátia de Oliveira Furumizo**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.681.713-6 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 051.113.439-89, residente no Município de Tamarana/PR, para ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Assessor Executivo IV**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, para exercer as atribuições inerentes a função de Assessora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, recebendo os vencimentos e vantagens correspondentes ao AE IV.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, ao 01 de fevereiro de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

DECRETO Nº 074/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. **Amadeo Souza Domingues**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.066.167-9 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 375.168.509-00, residente no Município de Tamarana/PR, para ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Assessor Executivo III**, vinculado ao Gabinete

da Prefeita, para exercer as atribuições inerentes a função de Responsável pela manutenção do Cemitério Municipal, recebendo os vencimentos e vantagens correspondentes ao AE III.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, ao 01 de fevereiro de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

DECRETO Nº 075/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. **Ricardo Toledo Souza**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.085.083-4 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 041.286.069-44, residente no Município de Tamarana/PR, para ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Assessor Executivo V**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, recebendo os vencimentos e vantagens correspondentes ao AE V.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, ao 01 de fevereiro de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

**DECRETO Nº 076/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. **João Botelho Perez**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.173.953 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 281.604.879-91, residente no Município de Tamarana/PR, para ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Assessor Executivo III**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, para desempenhar as atribuições pertinentes a função de Assessor da Secretaria Municipal de Obras, recebendo os vencimentos e vantagens correspondentes ao AE III.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, ao 01 de fevereiro de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

DECRETO Nº 77/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação do Decreto 153/2020 de 30 de outubro de 2020, e dispõe novas regras para o enfrentamento ao COVID-19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de analisar permanentemente o cenário epidemiológico da Covid-19, reavaliando sempre com atenção à saúde.

Considerando a capacidade de leitos UTI exclusivos para o Covid-19.

Considerando o decreto Estadual que dispõem sobre as novas medidas de enfrentamento do Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o decreto 153/2020 de 30 de outubro de 2020.

Art. 2º. Fica suspenso por prazo indeterminado:

I – Eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, que impliquem em aglomeração de mais de 50 pessoas.

II – Atendimentos eletivos e agendamentos via Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana.

Art. 3º. As medidas de prevenção e contenção do COVID-19, deverão ser mantidas conforme a particularidade de cada atividade, por todos os estabelecimentos comerciais, devendo ainda:

I – Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos e de fácil acesso, de álcool em gel 70% disponíveis para o uso de funcionários e clientes.

II – Os locais de circulação e áreas comuns deverão funcionar com os sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação do ar.

III – Higienizar, ao início das atividades e posterior a cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70%.

IV – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária

V – Manter disponível um kit completo de higiene de mãos nos sanitários de todos os banheiros, compondo o kit com sabonete líquido, álcool em gel 70% e toalhas de papel.

VI – Fazer o controle necessário de entrada de pessoas, com utilização de senhas ou outro sistema eficaz, para evitar a aglomeração na parte interna do estabelecimento.

Art. 4º. Além das medidas previstas no art. 3º deste Decreto, as farmácias, os mercados, supermercados e estabelecimentos similares deverão adotar as seguintes medidas preventivas:

I – Controlar a entrada permitindo uma pessoa a cada 03 metros quadrados dentro do estabelecimento (calculando a área em metros quadrados m^2 : 3 = número de pessoas permitidas), limitando-se ainda há permitir apenas 02 pessoas de cada família.

II – Manter no mínimo um (01) funcionario na entrada, com a finalidade de auxiliar a higienização dos clientes com álcool nas mãos antes que ingressem no interior do estabelecimento.

III – devera ser observada em qualquer hipótese, ainda que não prevista expressamente, o distanciamento social de no minimo um (01) metro entre os consumidores que estiverem nas filas externas, assegurado pelo estabelecimento.

Paragrafo único: Para as atividades essenciais, devera o estabelecimento limitar a venda de produtos e mercadorias em quantidade a evitar a formação de estoque por parte do consumidor, com o intuito de prevenir/evitar a escassez e prejuízo a toda a coletividade.

Art. 5º. As igrejas, templos religiosos e afins poderão abrir, mantendo as seguintes orientações:



I – A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja.

II – Os lugares de assento deverão seguir de forma alternada entre fileiras e bancos, devendo estar impedidos de forma física aqueles que não puderem ser ocupados.

III – Devera ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrar no templo ou igreja, estejam utilizando máscaras e higienizadas as mãos com o álcool em gel 70% ou produto similar antisséptico/sanitizante.

Art. 6º. No período das 23 horas às 05 horas, diariamente, fica proibido a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo.

Art. 7º. O não cumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas no presente Decreto, caracterizar-se-á como infração à legislação e sujeitará o infrator as penalidades e sanções aplicáveis, como multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e suspensão de alvará de funcionamento nos casos dos estabelecimentos comerciais.

Art. 8º. As autorizações previstas neste decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante do aumento de casos confirmados de infecção pelo COVID-19.

Art. 9º. É obrigatória a utilização de máscaras em todo o território do Município de Tamarana, bem como dentro das repartições públicas e empresas particulares.

Art. 10º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 02 de Fevereiro de 2021.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

Amabili Florencio Celino Borges
Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 78/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas presenciais no Município de Tamarana e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada até 28 de fevereiro de 2021, a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares.

Este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Tamarana, por meio da Assessoria de Comunicação, em 02/02/2021. Sua autenticidade pode ser comprovada neste endereço eletrônico:

www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial

públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Município de Tamarana, bem como o transporte de alunos da rede Municipal, estadual e universitária.

II - na vigência da suspensão das atividades escolares conforme o caput deste artigo, os funcionários que ficarem afastados das suas funções, deverão compensar os dias de afastamento.

Art. 2º. Fica autorizado o atendimento individualizado a alunos em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme regulamentação da Secretaria de educação, seguindo protocolos aprovados pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, visando a proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 3º Fica autorizado a entrega dos envelopes contendo as atividades escolares, conforme regulamentação da Secretaria de educação, que disponibilizara as datas de entrega e informações, seguindo protocolos aprovados pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, visando a proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 02 de Fevereiro de 2021.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

Rafael Nascimento da Silva
Secretario de Educação, Cultura e esportes

PORTARIAS

PORTARIA Nº 031/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, por um período de 1 (um) ano, a contar desta data, de acordo com o Requerimento de nº 00301/2021 ao servidor **MARCELO FERREIRA**, Professor, matrícula 24020, conforme a disposição do artigo 110 da Lei Municipal 153/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, ao 01 de fevereiro de 2021.



Luzia Harue Suzukawa **Rafael Nascimento da Silva**
Prefeita **Secretário de Educação, Cultura**
 e Esportes

PORTARIA Nº 032/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Prefeita, Sr^a **Luzia Harue Suzukawa**, matrícula 8880231, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4/PR e do CPF sob o nº 864.405.009-53 - (1,5) – **uma diária e meia** - no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para viagem à Cidade de **Curitiba - PR**, a fim de cumprimento da Agenda, participar das reuniões junto às Secretarias (SEIL, SEAB, SEDEST, SESP, SANEPAR, IAT, SEDU, COHAPAR e Casa Civil), para tratar de assuntos de interesse do Município, entre os dias 02/02/2021 a 03/02/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 01 de fevereiro de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

PORTARIA Nº 033/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Procuradora Geral do Município, Sr^a **Amábili Florencio Celino Borges**, matrícula 8880196, titular da Cédula de Identidade RG nº 7.705.697-1/PR e do CPF sob o nº 040.347.739-52 - (1,5) – **uma diária e meia** - no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para viagem à Cidade de **Curitiba - PR**, a fim de, juntamente com a Prefeita, participar das reuniões junto às Secretarias (SEIL, SEAB, SEDEST, SESP, SANEPAR, IAT, SEDU, COHAPAR e Casa Civil), para tratar de assuntos de interesse do Município, entre os dias 02/02/2021 a 03/02/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 01 de fevereiro de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

PORTARIA Nº 034/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Diretor Municipal de Esportes, Sr. **Renan Leal Gonçalves**, matrícula 8880205, titular da Cédula de Identidade RG nº 6.200.169-0/PR e do CPF sob o nº 263.658.188-07 - (1,5) – **uma diária e meia** - no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para viagem à Cidade de **Curitiba - PR**, a fim de, juntamente com a Prefeita, participar das reuniões junto às Secretarias (SEIL, SEAB, SEDEST, SESP, SANEPAR, IAT, SEDU, COHAPAR e Casa Civil), para tratar de assuntos de interesse do Município, entre os dias 02/02/2021 a 03/02/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 01 de fevereiro de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ANEXOS **RATIFICAÇÃO**

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizadores da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos das razões lançadas no presente procedimento, e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60**, para serviços de seguros do veículo Fiat Strada, RENAVAL 01212741355, Placa BDL-AD83, veículo este que compõe o Kit Convênio com cláusula de cessão de uso Nº 061/2020, Protocolo nº 16.237.912-7 DESAN, cedido ao Município pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, com o valor Total de R\$ 2.129,05 (Dois Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Cinco Centavos), com fulcro no art. 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 015/2019 (Dispensa de Licitação por baixo custo).

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 26, *caput*, do mesmo Diploma Legal.

Tamarana-Pr, 29 de Janeiro de 2021.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Fazenda e Finanças

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO
Nº 004 DE 26/01/2021.

REF.: CONTRATO ORIGINAL Nº 230/2017 DE 13/12/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017.

Aditivo de Supressão de Contrato de prestação de serviços da área de Tecnologia da Informação, que entre si celebraram Município de Tamarana e a Empresa Publis Informática e Sistemas Ltda-ME.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. **Luzia Harue Suzukawa**, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53.

CONTRATADO: **PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.273.960/0001-08, estabelecida na Avenida Higienópolis, nº 32 - Sala 04, Centro, na Cidade de Londrina - PR neste ato representada pelo Sr. **Roderley de Araujo Vecchia**, inscrito no CPF sob o nº 484.368.959-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **Contrato Original nº 230/2017 de 13/12/2017**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E REAJUSTE/SUPRESSÃO

Do valor mensal de R\$ 33.512,50 (trinta e três mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) foi suprimido o valor de R\$ 5.476,84 (cinco mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), referente ao item 26 – Auxílio e geração para prestação de contas ao Tribunal do Paraná SIM/AM e ao item 27 – Auxílio ao Sistema integrado de atos de pessoal – SIAP, conforme solicitação, justificativa e parecer Jurídico nº 011/2021, constantes no processo, ficando o valor mensal em R\$ 28.035,66 (vinte e oito mil e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), e valor anual em R\$ 336.427,92 (trezentos e trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), em favor da Contratada.

Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1938

1



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Fazenda e Finanças

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 26 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS
LTDA-ME
CONTRATADA
Roderney de Araujo Vecchia
Representante Legal

Márcio Nunes de Oliveira
Secretário de Fazenda e Finanças

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____
Nome: _____ RG: _____

Visto sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1938

2



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
Nº 001 de 19/01/2021.

REF.: CONTRATO Nº 019/2020 DE 31/01/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.

Primeiro termo aditivo de Contrato de serviços de fornecimento de internet que entre si celebraram o Município de Tamarana, através do Fundo Municipal de Saúde - Tamarana e a Copel Telecomunicações S.A.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – TAMARANA**, com sede à Rua Izaltino José Silvestre, 643, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 09.242.908/0001-86, neste ato representado pela Srª **Viviane Granado Barreira da Silva**, portadora do RG nº 5.305.570-2 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 029.644.639-48; e

CONTRATADO: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.865/0001-66 e Inscrição Estadual nº 90.233.099-28, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 – Bloco “A”, Mossunguê, em Curitiba - PR, neste ato representada por **Lucas Alexandre Krause**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.064.886-3 SSP/PR e CPF nº 044.682.279-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **Contrato nº 019/2020 de 31/01/2020**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica aditado ao Contrato Original, o aumento de 12 (doze) meses no prazo da prestação de serviços. Ficando o Contrato total em 24 (vinte e quatro) meses. Fica aditado ao Contrato Original, a vigência de 01/02/2021 à 31/01/2022.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTES E ENCARGOS (ANEXO II)

Fica aditado ao Contrato Original, o aumento mensal de 24,271370% (IGP – DI), no valor original, com o fito de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato. Ficando o valor mensal após o reajuste em R\$ 869,78 (oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) e valor anual de R\$ 10.437,36

1



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

(dez mil e quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme Parecer Jurídico nº 002/2021 (fls. 109 à 112 do Processo Licitatório).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 19 de Janeiro de 2021.

Viviane Granado Barreira da Silva
Fundo Municipal de Saúde -
Tamarana

Lucas Alexandre Krause
Copel Telecomunicações S.A

Jéssica Fernanda Crepaldi Alves
Secretária de Administração

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____
Nome: _____ RG: _____

Visto sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

2

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Assistência Social

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº 001 de 19/01/2021

REF.: CONTRATO Nº 023/2020 DE 12/02/2020

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

PROCESSO Nº 13/2020

Primeiro termo aditivo de Contrato de prestação de serviços de Auxiliar de Cuidador Social, para atendimento às crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar do Município de Tamarana, que entre si celebraram o Município de Tamarana e a empresa Roecker & Grande Ltda, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Luzia Harue Suzukawa**, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53.

CONTRATADO: **ROECKER & GRANDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.200.283/0001-34, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 2342, Centro, Sala 08, 85.010-250, Guarapuava, Pr, neste ato representada por **Rozana Terezinha Roecker**, inscrita no CPF sob o nº 032.697.139-40;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **CONTRATO 023/2020 de 12/02/2020**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Fica aditado ao Contrato Original, o aumento mensal de 4,52%, ou seja, R\$ 1.041,40 (hum mil e quarenta e um reais e quarenta centavos), no valor original, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, passando o valor mensal de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais) para R\$ 24.081,40 (vinte e quatro mil e oitenta e um reais e quarenta centavos), e valor anual de R\$ 288.976,80 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), conforme Parecer Jurídico nº 003/2021 (fls. 150 à 153 do Processo Licitatório).

Rua Izaltino José Silvestre, 643 Centro - Tamarana Pr CEP:86.125-000 Fone (43)3398-1938

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Assistência Social

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Fica aditado ao Contrato Original, o aumento de 12 (doze) meses no prazo da prestação de serviços. Ficando o Contrato total em 24 (vinte e quatro) meses. Fica aditado ao Contrato Original, a vigência de 13/02/2021 à 12/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 19 de Janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATANTE

Luzia Harue Suzukawa

Prefeita Municipal

ROECKER & GRANDE LTDA

CONTRATADA

Rozana Terezinha Roecker

Representante Legal

Jéssica Fernanda Crepaldi Alves

Secretária de Administração

Izadora Castilho Batista

Secretária de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

Visto sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.

Rua Izaltino José Silvestre, 643 Centro - Tamarana Pr CEP:86.125-000 Fone (43)3398-1938

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº 001 de 27/01/2021

REF.: CONTRATO Nº 018/2020 de 30/01/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.

PROCESSO 02/2020.

Primeiro termo aditivo de Contrato de aquisição de Gás de Cozinha GLP, que entre si celebraram Município de Tamarana e Sebastião Gomes da Silva Netto Me.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. **Luzia Harue Suzukawa**, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53.

CONTRATADO: **SEBASTIÃO GOMES DA SILVA NETTO ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.963.788/0001-10, estabelecida na Rua Izaltino José Silvestre, 520, fundos, 86.125-000, Tamarana, Pr, neste ato representada por **Sebastião Gomes da Silva Netto**, inscrito no CPF sob o nº 030.652.079-66;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **CONTRATO Nº 018/2020 de 30/01/2020**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Fica aditado ao Contrato Original, o aumento de R\$ 2.348,00 (dois mil e trezentos e quarenta e oito reais) no valor total do contrato, com o fim de estabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, passando o valor do contrato total de R\$ 58.751,50 (cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), para R\$ 61.099,50 (sessenta e um mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme solicitação, justificativa e Parecer Jurídico nº 017/2021, constantes no processo licitatório.

Item	Qtd Contrato Original	Descrição	R\$ unit. Contrato Original	Saldo em 27/01/2021	R\$ unit. Aditivo	Valor total do aditivo
1	200	Botijão de gás de cozinha GLP 13 Kg.	74,95	80	88,00	7.040,00
2	125	Botijão de Gás de cozinha GLP 45 Kg.	329,50	76	345,00	26.220,00
3	06	Casco para Gás de cozinha GLP	149,00	6	150,00	900,00

Rua Izaltino José Silvestre, 643 Centro - Tamarana Pr CEP:86.125-000 Fone (43)3398-1938

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração

4	04	13 Kg. Casco para Gás de cozinha GLP 45 Kg.	420,00	4	450,00	1.800,00
Valor Total						35.960,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Fica aditado ao contrato original, o aumento de 12 (doze) meses no prazo para aquisição de gás de cozinha. Ficando o contrato total em 24 (vinte e quatro) meses. Fica aditado ao contrato original, a vigência de 31/01/2021 à 30/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 27 de Janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATANTE

Luzia Harue Suzukawa

Prefeita Municipal

SEBASTIÃO GOMES DA SILVA NETTO

ME

CONTRATADA

Sebastião Gomes da Silva Netto

Representante Legal

Jéssica Fernanda Crepaldi Alves

Secretária de Administração

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

Visto sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.

Rua Izaltino José Silvestre, 643 Centro - Tamarana Pr CEP:86.125-000 Fone (43)3398-1938



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Fazenda e Finanças

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO.
Nº 001 DE 26/01/2021.

REF.: CONTRATO Nº 098/2020 de 07/07/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
Processo nº 061/2020

Termo Aditivo de Supressão de Contrato de prestação de serviços de Assessoria de Arrecadação Tributária, que entre si celebraram o Município de Tamarana e a empresa Rodraude Pública Eireli - Me.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. Luzia Harue Suzukawa, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53;

CONTRATADO: RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.988.748/0001-00, com endereço à Rua Praia de Ilhéus, 1091, Porto Seguro, CEP: 86.083-509, Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr. Sidney Eduardo Magnone Vieira, portador do RG nº 7.631.696-1 e no CPF/MF nº 028.566.329-12;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao CONTRATO Nº 098/2020 de 07/07/2020, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Do valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), após renegociação de valores contratuais, foi suprimido 15%, ou seja, R\$ 3.000,00 (três mil reais), passando o valor mensal para R\$ 17.000,00 (dezoito mil reais), a partir do mês de fevereiro/2021, e valor total deste aditivo de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), conforme solicitação, justificativa e parecer Jurídico nº 010/2021, constantes no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1938

1



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Fazenda e Finanças

Tamarana - Pr, 26 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

RODRAUDE PÚBLICA EIRELI - ME
CONTRATADA
Sidney Eduardo Magnone Vieira
Representante Legal

Márcio Nunes de Oliveira
Secretário de Fazenda e Finanças

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____

Visto sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1938

2

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativas ao 3º Quadrimestre de 2020.

A Prefeita Municipal de Tamarana, no uso das suas atribuições e atendendo a legislação vigente **CONVOCA** a população em geral para participar da Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 3º Quadrimestre de 2020.

Dia: 26/02/2021 (sexta-feira)

Horário: 9:30 horas

A audiência será de forma virtual, em razão da pandemia do COVID-19.

A audiência será transmitida através do canal do youtube Comunica Tamarana e o link estará disponível no site da Prefeitura de Municipal de Tamarana:

<https://tamarana.pr.gov.br/>

Para questão de ordem, as perguntas devem ser efetuadas pelo "CHAT(bate-papo)".

Tamarana, 01 de Fevereiro de 2021.

MARCIO NUNES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal de Tamarana

CONVOCAÇÃO DE SERVIDORA EM LICENÇA-PRÊMIO

A Prefeita Municipal de Tamarana, no uso de suas atribuições legais, em especial a contida na Lei Municipal de nº 153/2000.

CONVOCA a servidora pública Municipal **IZABEL FERRAZ INÁCIO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 24750, que encontra-se em Licença Especial - Licença-Prêmio, concedida pela Portaria de nº 138/2020, para retornar às suas atividades laborais no dia 11/02/2021, em razão do desfalque de servidores e do aumento no quantitativo de horas extras no Hospital Municipal São Francisco e demais justificativas apresentadas na Comunicação Interna (C.I.) nº 230/2021, de 29/01/2021 - Protocolo nº 509/2021).

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Tamarana, 01 de fevereiro de 2021.

Luzia Harue Suzukawa **Viviane Granado Barreira da Silva**
Prefeita Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Folha: 1/1

CNPJ: 01.613.167/0001-90
RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643
C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITA

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 01.190.194/0001-90, para serviços de seguro do veículo Fiat Strada, RENAVAM 01212741355, Placa BDL-4D83, veículo este que possui o Mkt Convênio com o Estado de uso Nº 0512200, Protocolo Nº 16.257.312-7 DE SAN, cedido ao Município pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, com o valor Total de R\$ 2.129,05 (Dois Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Cinco Centavos), tudo em conformidade.

Processo Adm. nº: 10/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pqto. / Reajuste: IMEDIATO
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: Secretaria Mun. de Agric. Abastecimento - Rua Alvinho Lobo, 85
Urgência:
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compil. do Elemento	Valor Previsto
289	10.012.021.3.3.90.39.00.00.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO	3.3.90.39.00.00.00	0,01
Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Livres				
Total previsto:				0,01

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	Sv	Cobertura do seguro para veículo Fiat Strada Fiat Strada HDVW OCE, ano fabricado 2019, nº 01 modelo 2020, RENAVAM 01212741355, Placa BDL-4D83 (089-01-0014)	2.129,0500	2.129,05
Total Geral ->				2.129,0500	2.129,05

Tamarana, 29 de Janeiro de 2021.

PATRICIA TAIANA PEREIRA BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

PLANO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO CONTRA O COVID19- DO MUNICÍPIO DE TAMARANA/2021

Janeiro 2021

1



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

Luzia Harue Suzukawa

Prefeita Municipal

João Batista Pereira

Vice-Prefeito

2



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

AUTORIDADE ELEITA

Autoridade Eleita - 2021	Luzia Susukawa
--------------------------	----------------

Fonte: TRE-PR

INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS - 2019

HISTÓRICO	INFORMAÇÃO
Origem do município - Desmembramento	Londrina
Data de instalação do município (1)	01/01/1997
Data de comemoração do município	13 de dezembro

FONTE: Prefeitura (1) Data em que o município foi instalado, independente da data de criação do mesmo, que é através de decreto, lei ou decreto-lei

POPULAÇÃO ESTIMADA -

População total Estimada	15.040 Habitantes
--------------------------	-------------------

FONTE: IBGE NOTA: Dados divulgados pela fonte, em 2020.

3



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

Viviane Granado Barreira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana
43-3398-1985

Verinha Caetano Nogueira
Enfermeira da Vigilância em Saúde/Epidemiológica e Coordenação de Imunização Municipal
de Tamarana
43-3398-1980

Jael Bergamaschi
Médico do Ambulatório do COVID/ Tamarana
43-3398-1988

Roseli Aparecida Alves
Responsável pela Vigilância Sanitária de Tamarana
43-3398-1982

Guilherme Garcia
Médico Veterinário-Coodenador DENGUE-Tamarana
43-3398-1982

Elissandra Alves Bueno
Enfermeira Coordenadora Unidade Atenção Primária Saúde da Família-
Padre Carmel Bezzina/ Tamarana
43-3398-1987

Natana Noemia Bravo Ferreira da Silva
Enfermeira Coordenadora da Unidade- Atenção Primária Plínio Pereira de Araújo/ Tamarana
43-3398-1983

4



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	06
2. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO/TAMARANA.....	08
3. POPULAÇÃO ALVO PARA VACINAÇÃO/MINISTERIO DA SAÚDE.....	10
4. ESCALONAMENTO DE VACINAÇÃO TRABALHADOR SAÚDE.....	11
5. ORDEM DE VACINAÇÃO TRABALHADORA SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS.....	12
6. LOGISTA DAS VACINAS NO MUNICÍPIO DE TAMARANA.....	13
7. INFORMAÇÕES SOBRE A VACINA A SER UTILIZADA.....	15
8. PRECAUÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO DA VACINA.....	16
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	18
10. REFERENCIAS.....	19
11. ANEXOS.....	20

5



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

INTRODUÇÃO

O vírus foi detectado no final de dezembro de 2019 em Wuhan, na província de Hubei, China (LANA et al., 2020). Nos primeiros dias de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) confirmou a sua circulação, sendo que em 16 de janeiro de 2020, o primeiro caso importado de território japonês foi notificado. Em 21 de janeiro de 2020 os Estados Unidos reportou o primeiro caso importado (LANA et al., 2020), com a OMS declarando a epidemia uma emergência internacional em 30 de janeiro de 2020. No Brasil, em 7 de fevereiro de 2020 nove casos suspeitos estavam sendo investigados (LANA et al., 2020; SAPS, 2020; SILVA et al., 2020), sendo que o Paraná apresentou seu primeiro caso confirmado em 12 de março de 2020, com o primeiro óbito por COVID-19 registrado no dia 25 do mesmo mês (SESA-PR, 2020). Com isso, o Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde do Paraná iniciou as divulgações de protocolos para que fosse possível a continuidade dos serviços de saúde com algumas adaptações específicas.

O COVID-19 destaca-se pela rapidez da disseminação, não havendo até a presente data um insumo ou técnica para eliminação deste agravo. No entanto tem havido variadas tentativas a fim de contenção e diminuir a gravidade do COVID19, sendo estas (distanciamento, uso da máscara, lavagens das mãos e/ou uso do álcool, etc...).

A Organização Mundial de Saúde (OMS) descreve que aproximadamente 80% dos pacientes com COVID-19 são assintomáticos ou oligossintomáticos (poucos sintomas), quando os outros 20% são sintomáticos e requerem atendimento hospitalar devido comprometimentos respiratórios; E perto de 5% dos pacientes positivos para COVID necessitam de suporte ventilatório. Com o decorrer das pandemias foram reconhecidos através dos estudos que alguns indivíduos apresentam fatores de comorbidades o qual trazem risco de maior gravidade no desfecho para COVID, sendo estes: Portadores de doenças crônicas como diabetes, doenças cardiovasculares e respiratórias.

Os estudos têm sido complexos e detalhados em prol de conseguir algum insumo que tenha o poder de erradicar este vírus ou, diminuir as sequelas.

6



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

De acordo com o panorama da OMS, existem 173 vacinas COVID-19 candidatas em fase pré-clínica de pesquisa e 63 vacinas candidatas em fase de pesquisa clínica, das quais 20 encontram-se na fase III de ensaios clínicos. Mediante busca mundial de uma vacina COVID-19, o governo brasileiro viabilizou crédito orçamentário extraordinário em favor do Ministério da Saúde, para garantir ações necessárias à produção e disponibilização de vacinas COVID-19 à população brasileira. Por se tratar de uma busca mundial pela tecnologia, produção e aquisição do imunobiológico, a disponibilidade da vacina é inicialmente limitada.

Considerando a disponibilidade limitada de doses da vacina faz-se necessária a definição de grupos prioritários para a vacinação. Neste cenário os grupos de maior risco para agravamento e óbito deverão ser priorizados. Além disso, no contexto pandêmico que se vive, com a grande maioria da população ainda altamente suscetível à infecção pelo vírus, também é prioridade a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde e a manutenção do funcionamento dos

O insumo é de repasse interino da SESA sem custos para este município. A disponibilização e o uso das vacinas contra a COVID-19 cumprem os requisitos mínimos de segurança, qualidade e eficácia, bem como possui registro junto à ANVISA.

PRINCÍPIOS DESTE PLANO:

- ✓ Transparência na execução desta campanha contra COVID
- ✓ Equidade

OBJETIVO GERAL

- ✓ Iniciar a campanha de vacinação contra COVID19 na sequência que as vacinas chegarem ao município
- ✓ Utilizar as estratégias de vacinação para abordar toda população conforme ordem de grupos contemplados em menor tempo possível
- ✓ Atingir a melhor cobertura vacinal possível, contra o COVID19
- ✓ A estratégia desta imunização está focada na redução da morbimortalidade e mortalidade decorrente da Covid-19.

7



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO/ TAMARANA

GESTÃO	Participar da aquisição das vacinas em conjunto com o Programa Nacional de Imunizações
	Dimensionar os recursos necessários para o processo de vacinação (recursos humanos, equipamentos, TI e logística)
	Adquirir equipamentos e insumos necessários para vacinação
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Mobilizar os diversos setores da sociedade para a adesão à vacinação e esclarecimentos sobre as estratégias adotadas
	Manter a estabilidade do sistema de informação para registro das doses e informações aos usuários
	Participar da elaboração do Plano Municipal de Vacinação
	Realizar o levantamento das necessidades de recursos necessários para a vacinação (equipamentos, vacinas, seringas, demais insumos)
	Estar na linha de frente quanto às situações relacionadas à vacinação
	Acompanhar os processos de aquisição dos materiais necessários para a vacinação
	Após ciência dos números de doses que estaremos recebendo, o processo de organização se dá previamente antes mesmo destas chegarem até o município. Referindo-se, a classificar os 85 profissionais que estão na linha de frente do atendimento ao Covic para receberem a 1ª dose. Já conversado antecipadamente com todos os funcionários da saúde os requisitos exigidos através do Ministério da Saúde para receber a vacina na 1ª fase. Ficaram cientes que possivelmente estaremos recebendo mais doses no decorrer dos próximos meses para vacinar estes que ainda não receberam
	Reunir as vacinadoras do município e detalhar todas as informações sobre as sobre o insumo e como será a organização desta campanha. Ressaltar as quanto às boas práticas / Via de administração deltóide / E dose/ digitação no sistema/EAPV/ grupos contemplados a serem vacinados / contra indicações e outros assuntos pertinente a campanha – atentar-se ao fluxo do serviço
	Estar na linha de frente da organização, recebimento, vacinação e dispensa destas doses
	Solicitar liberação no scpa para as vacinadoras e explicar como estará acontecendo o registro das doses aplicadas
	Manter contato permanente com a Coordenação Regional I de Imunizações a fim de garantir os insumos e informações necessárias para a vacinação
	Apoiar as equipes de trabalho, inclusive à da Reserva Indígena quanto à operacionalização da vacinação
	Monitorar manter os dados de coberturas vacinais atualizados
	Notificar e acompanhar todos os eventos adversos pós vacinação e erros de imunização
	Notificar todos os desvios de qualidade das vacinas e insumos nos sistemas de informação
ATENÇÃO PRIMÁRIA	Participar das ações de comunicação social
	Responsáveis por manter as adequadas condições da rede de frio em bom funcionamento
	Fiscalização destas doses de vacinas – Organização do recebimento do público a serem vacinado sem que haja aglomeração
	Fiscalização das salas de vacina referente à higienização Repassar os dados dos vacinados para Epidemiologia

8



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

agravamento e óbito pela doença. O escalonamento poderá sofrer alterações, se assim o Ministério da Saúde ou Programa Nacional de Imunização elencar necessidade. Dos grupos priorizados a vacinação a ordem se dará conforme a disponibilidade das doses de vacina.

- ✓ Trabalhadores da saúde
- ✓ Pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas)
- ✓ Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência, (institucionalizadas)
- ✓ População indígena vivendo em terras indígenas
- ✓ Trabalhadores das Instituições de Longa Permanência de Idosos e de Residências Inclusivas (Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência)
- ✓ Trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção básica, envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19
- ✓ Demais trabalhadores de saúde

Diante das doses disponíveis para distribuição, a estimativa populacional dos trabalhadores de saúde, será por ordem de priorização.

Cabe esclarecer que **TODOS os trabalhadores da saúde serão contemplados com a vacinação**, entretanto, a ampliação da cobertura desse público será gradativa. E quanto a população no geral progressivamente no futuro estarão recebendo.

10



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

COMUNICAÇÃO SOCIAL	Desenvolver campanhas de comunicação para adesão da população à vacina
	Apoiar a divulgação das estratégias de vacinação junto à população
	Divulgar informações sobre a vacinação na página da Prefeitura Municipal da de Tamarana
	Manter contato com as áreas técnicas para alinhar as informações e procedimentos objeto de divulgação

ESTIMATIVA DA POPULAÇÃO TAMARANENSE CONFORME O ESCALONAMENTO DO PLANO ESTADUAL DE VACINA CONTRA COVID19

Pessoas de 60 anos ou mais, Institucionalizadas	18
Trabalhadores Instituição Longa Permanência	16
População Indígena em Terras Indígenas Demarcadas	1.125
Trabalhadores de Saúde que atuam em Serviços de Saúde	160
População de 80 anos ou mais	340
População de 70 a 79 anos	590
População de 60 a 69 anos	720
Pessoas em Situação de Rua	20
Trabalhadores de Força de Segurança e Salvamento /PM	25
Comorbidades(DM, HA, Pulmonar, Cardíaca, Imunossuprimidos	944
Trabalhadores Educacionais e da Assistência Social (CRAS, CREAS, Casas/Unidades de Acolhimento)	30
Pessoas com Deficiência Institucionalizadas	00
Pessoas com Deficiência Permanente Severa	10
Quilombolas, Povos e Comunidades tradicionais Ribeirinhas	00
Caminhoneiros	30
Trabalhadores do Transporte Coletivo Rodoviário e Ferroviário de Passageiros	20
População Privada de Liberdade (exceto trabalhadores de saúde e segurança)	00
Total	4.048

POPULAÇÃO-ALVO PARA VACINAÇÃO/ MINISTÉRIO SAÚDE E SI-PNI

A população-alvo desta campanha nacional de vacinação contra a covid-19 foi priorizadas segundo os critérios de exposição e à infecção e de maiores riscos para

9



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

ESCALONAMENTO DA VACINAÇÃO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE (SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS)

Através do Plano Estadual de Vacinação contra o Covid e do Programa Nacional de Imunizações – SI-PNI; TAMARANA amparou-se, destes documentos para descrever o próprio plano o qual dará amparo a ser executado no decorrer desta campanha neste município.

Uma das prudências que a coordenação de vacina municipal ressaltou para equipe de vacinadoras, como prioridade nesta campanha foi: A sequência do escalonamento da vacinação o qual está no plano municipal, atenção ao quantitativo de vacinas disponíveis, organização da vacinação e outro que se fazem necessário para uma desenvoltura adequada do processo.

No entanto as recomendações traçam uma direção para o trabalho, caso seja necessário poderá haver mudança de ordem desde que não estejamos sem o amparo do Plano Estadual e do Programa Nacional de Imunizações – PNI, do Ministério da Saúde.

A execução deste Plano Municipal de Vacinação Contra a COVID-19 seguirá etapas em (1 a 10) correspondentes aos subgrupos de trabalhadores de saúde (ordem operacional e cronológica.). Vale focar que gradativamente todos profissionais serão vacinados.

CLASSIFICAÇÃO DO TRABALHADOR DE SERVIÇO DE SAÚDE

Considerar Trabalhadores de Saúde conforme a recomendação já delimitada Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 (PNI/MS, 2021, 2ª Edição) + Plano Municipal de Vacinação.

- ✓ Pessoas que exercem as atividades laborais em serviço de saúde (instituições públicas e privadas prestadoras de serviços de internação hospitalar e instituições prestadoras de serviços ambulatoriais de saúde)
 - ✓ Os locais de trabalho desde que, realizem assistência direta ao usuário acamado, até ambientes cujas atividades desenvolvidas são, exclusivamente, administrativas.
- Deste modo, ainda que se sejam classificado como trabalhador de serviço de saúde, a exposição ao risco é diversa nos diferentes ambientes de trabalho, portanto o escalonamento será por local de atividade.

11



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

ORDEM DA VACINAÇÃO TRABALHADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICOS E PRIVADOS-CONFORME ANEXO II PLANO ESTADUAL DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19

Ressalva: Ao término de cada subgrupo (trabalhadores) havendo vacinas disponíveis serão iniciados os próximos subgrupos dos trabalhadores na ordem e assim, sucessivamente

1. Trabalhadores vacinador-aplicadores da vacina contra a COVID-19.
2. Trabalhadores de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).
3. Trabalhadores de hospitais e serviços de urgência e emergência (UPA, SAMU, SIATE), de referência* COVID-19, Clínicas de Diálise, Serviços de Oncologia:
- 3.1 Trabalhadores que atuam na assistência direta a paciente COVID-19;
- 3.2 Trabalhadores de apoio/suporte ao paciente e à equipe que atende COVID-19 (motorista, laboratório, imagem, limpeza, nutrição, entre outros);
- 3.3 Trabalhadores que atuam em Clínicas de Diálise e Serviços de Oncologia, devido ao risco de transmissão do vírus aos pacientes;
- 3.4 Trabalhadores em geral, exceto de áreas administrativas. Serviço de saúde que presta atendimento à paciente COVID-19.
4. Trabalhadores de Centros de Atendimento à COVID-19.
5. Trabalhadores da Atenção Primária à Saúde (APS) e de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).
6. Trabalhadores de laboratórios que coletam ambulatoriais e processam testes/exames laboratoriais para a COVID-19.
7. Trabalhadores dos demais serviços de Urgência e Emergência, como os Prontos Atendimentos (PA) que não são referência para COVID-19 e de hemocentros.
8. Trabalhadores que atuam na Vigilância em Saúde que desenvolvem atividades de campo relacionadas à COVID-19.
9. Trabalhadores dos demais serviços ambulatoriais/ hospitalares, atuantes em farmácias, sistema funerário com contato/cadáveres contaminados(COVID-19), cuidadores domiciliares, doulas, e trabalhadores atuantes áreas administrativas, inclusive da gerência e gestão da saúde.
10. Trabalhadores de serviços ambulatoriais e hospitalares, públicos e privados, que se encontra em teletrabalho devido pandemia, e demais não listados anteriormente.

12



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

LOGÍSTICA DAS VACINAS TAMARANA: RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO DISTRIBUIÇÃO ADMINISTRAÇÃO E REGISTROS DAS DOSES APLICADAS

Está previsto para o dia 20/01/2021 a retirada de 1286 doses de vacinas Coronavac/Butantan no setor de insumo da 17ªRS no período da manhã. Quantidade estas já programada através da Epidemiologia da 17ªRS. A responsável pela busca das vacinas até Londrina será através da enfermeira do programa SI-PNI deste município. Todo esse movimento seguirá de acompanhado de as Boas Práticas durante todo o trajeto até as salas de vacinação. O monitoramento da temperatura será constantes de acordo procedimentos operacionais padrão (POP) e orientações do fabricante da vacina. As vacinas serão armazenadas na Rede de Frio da sala de vacina da Unidade Básica de Saúde Plínio Pereira de Araújo (centro) e serão distribuídas conforme a demanda.

Para receber a chegada da vacina neste município será realizada uma carreta contando com a presença das autoridades como a srª prefeita Luzia H. Suzukawa, secretaria de saúde, demais secretariados e os profissionais da saúde.

A imprensa de comunicação local será a responsável por registrar todo esse movimento programado – inclusive, o marco do início da vacinação. Para abrir, esta campanha foi elencada 3 profissionais que juntamente compõem a equipe da linha de frente no atendimento ao COVID. As vacinas ficarão armazenadas para posterior distribuição na rede de frio da sala de vacina da Unidade Central, Plínio Pereira de Araújo. Considerando que não existe ampla disponibilidade das vacinas no mercado mundial, a 17ªRS realizou a divisão de doses para os municípios inclusive Tamarana e direcionou a quantidade a ser administradas por públicos específicos-. No entanto 53% do total de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que trabalham no atendimento aos pacientes suspeitos ou confirmados para COVID serão imunizados com a CORNAVAC. Tamarana como os demais municípios enfrentará também os recebimentos deste insumo gradativamente conforme disponibilidade SESA/17ªRS.

Os profissionais da saúde destinados a receberem a vacina já foram convocados e estão cientes que no dia 20/01 acontecerá a vacinação na repartição do Hospital São Francisco de Tamarana. A escolha deste local se dá por haver um espaço mais amplo e arejado, evitaremos aglomeração. Já previsto 2 a 3 vacinadoras para executar esse serviço,

13



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

com horário de rodízio entre estas. Pretendemos eliminar a quantidade de doses para os profissionais o quanto antes possível.

Para a população Indígena está previsto receber mais de 90% das doses de vacinas que está destinada para Tamarana. Para o dia 20/01 no período vespertino será feito a entrega 100 doses para aquela equipe realizar a primeira etapa da vacinação. Essa quantidade de doses (100) requerida foi de acordo com a enfermeira responsável por aquela área. As demais doses a enfermeira estará retirando como de prática durante os dias 21/22 e sucessivamente até completar os números de vacinados. Na Reserva Indígena a equipe de saúde conta com 3 profissionais da enfermagem para realizar esta campanha.

Na Instituição Longa Permanência-ILP está destinada 34 doses para imunizar 16 profissionais e 18 institucionalizados. O processo de vacinação na ILP estará na competência da Equipe Saúde da Família 3 o qual é responsável por aquela área de abrangência. Todo movimento de organização já está em andamento e a vacina está programada para ser administrada no dia 20/01/2021.

Considerando que não existe ampla disponibilidade das vacinas no mercado mundial, Tamarana enfrentará também os recebimentos deste insumo gradativamente conforme disponibilidade SESA/17ªRS.

Para execução das vacinas extra muro, estas serão acondicionadas em caixas térmica com termômetros e a fiscalização deverá ser constante. Temos já na rotina da sala de vacina um impresso onde consta os registros da temperatura a partir da saída desta caixa até a chegada dos insumos novamente na sala de vacina.

Os registros das vacinas será nos sistemas de informação E-SUS (não obrigatório- opcional) e SI-PNI- Campanha/obrigatório.

Toda esta movimentação será de acordo com as cautelas e regra contra COVID!

14



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

INFORMAÇÕES SOBRE A VACINA A SER UTILIZADA CORONAVAC (Sinovac/Butantan)

A vacina desenvolvida pelo laboratório Sinovac em parceria com o Butantan é uma vacina contendo o vírus SARS-CoV-2 inativado. Os estudos de soro conversão da vacina Sinovac/Butantan, demonstraram resultados de > 92% nos participantes que tomaram as duas doses da vacina no intervalo de 14 dias e > 97% nos participantes que tomaram as duas doses da vacina no intervalo de 28 dias.

A eficácia desta vacina foi demonstrada em um esquema contendo 2 doses com intervalo de 2 semanas.

Quadro 1 - Especificações da vacina COVID-19: Sinovac/Butantan, Brasil, 2021

	Sinovac - Butantan
Plataforma	Vírus inativado
Indicação de uso	maior ou igual a 18 anos
Forma Farmacêutica	Suspensão injetável
Apresentação	Frascos-ampola com 0,5 mL (frasco monodose)
Via de administração	IM (intramuscular)
Esquema vacinal/Intervalos	2 doses de 0,5 mL cada, com intervalo de 2-4 semanas
Composição por dose	0,5mL contém 600 SU de antígeno do vírus inativado SARS-CoV-2
Prazo de validade e conservação	24 meses a partir da data de fabricação se conservado na temperatura 2°C a 8°C
Validade após abertura do frasco	Imediatamente após abertura do frasco

Dados sujeitos a alterações
* a indicação da vacina será para pessoas a partir de 18 anos de idade no país.
Fonte: CGPNI/SVS/MS



15



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

PRECAUÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO DA VACINA

- ✓ Recomenda-se o adiamento da vacinação diante de doenças agudas febris moderadas ou graves, até a resolução do quadro com o intuito de não se atribuir à vacina as manifestações da doença, como para todas as vacinas;
- ✓ Embora não existam evidências, até o momento de qualquer risco com a vacinação de indivíduos com história anterior de infecção ou com anticorpo detectável para SARS-COV-2, recomenda-se o adiamento da vacinação nas pessoas com infecção confirmada para se evitar confusão com outros diagnósticos diferenciais. É improvável que a vacinação de indivíduos infectados (em período de incubação) ou assintomáticos tenha um efeito prejudicial sobre a doença. Entretanto, Como a piora clínica pode ocorrer até duas semanas após a infecção, idealmente a vacinação deve ser adiada até a recuperação clínica total e pelo menos quatro semanas após o início dos sintomas ou quatro semanas a partir da primeira amostra de PCR positiva em pessoas assintomáticas.
- ✓ A presença de sintomatologia prolongada não é contra indicação para o recebimento da vacina, entretanto, na presença de alguma evidência de piora clínica, deve ser considerado o adiamento da vacinação para se evitar a atribuição incorreta de qualquer mudança na condição subjacente da pessoa.

CONTRA-INDICAÇÕES/RECOMENDAÇÕES

Uma vez que ainda não existem registros para uso da vacina no país, não é possível estabelecer uma lista completa de contra indicações. Considerando os ensaios clínicos em andamento e os critérios de exclusão utilizados nesses estudos, entende-se como contra indicações prováveis:

- ✓ Pessoas menores de 18 anos de idade (o limite de faixa etária pode variar para cada vacina de acordo com a bula);
- ✓ Gestantes; com ressalva. Vacinar somente com indicação formal médica (o)

16



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

- ✓ Nutriz Vacinar somente com indicação formal médica (o)
- ✓ Pessoas que já apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma Vacina COVID-19;
- ✓ Pessoas que apresentaram uma reação anafilática confirmada a qualquer componente da(s) vacina(s)

FARMACOVIGILÂNCIA

- ✓ O desenvolvimento das vacinas mostrou-se uma das mais bem-sucedidas e rentáveis medidas de saúde pública, no sentido de prevenir doenças e salvar vidas. Desde a última metade do século 20, doenças que antes eram muito comuns tornaram-se raras no mundo desenvolvido, devido principalmente à imunização generalizada. Ressalta-se que, embora nenhuma vacina esteja totalmente livre de provocar eventos adversos, os riscos de complicações graves causadas pelas vacinas são muito menores do que os das doenças contra as quais conferem proteção
- ✓ Todos os eventos adversos pós-vacinação e erros de imunização devem ser notificados realizado o impresso físico e encaminhado ao setor de epidemiologia do município acompanhados de forma oportuna para que todas as medidas de intervenção possam ser adotadas de forma a evitar danos à saúde do vacinado, à credibilidade do processo de vacinação e à preservação da equipe de saúde
- ✓ Todas as pessoas vacinadas receberão orientação durante a aplicação sobre os possíveis eventos adversos.

17



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

CONSIDERAÇÕES FINAS

Enfrentar a ameaça da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19) é uma responsabilidade compartilhada. Cada um de nós possuiu papel essencial para salvar vidas e proteger os meios de subsistência.

Todos os esforços no enfrentamento à Covid-19 permitirão resultados benéficos. A esperança esta neste 1 ml, da vacina (2 doses)!

18



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

REFERENCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19**. Brasília, Secretaria de Vigilância em Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **SUS de A Z**. Brasília, 2020. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#o-que-e-covid>.

Plano de Vacinação Contra A COVID-19 - Secretaria Municipal de Saúde-Curitiba (Versão de 14/01/2021)

19



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

TERMO DE RECUSA DE VACINA CONTRA COVID

Eu,.....
matrícula.....lotada na Secretaria
Municipal deCPF
Nº.....RG Nº.....na data
do dia...../...../.....declaro estar ciente dos benefícios e
efeitos adversos, assim como estarei exposto aos riscos por RECUSA da vacina:

✓

✓

Fui orientado (a) por este serviço a realizar a função das atividades desempenhadas
no estabelecimento de saúde, sendo por minha responsabilidade estou deixando de
ser imunizado contra Desta forma, inseto este serviço
.....
, bem como o órgão de lotação o qual estou exercendo minhas atividades laborais
de quaisquer problemas que a falta desta vacina possa vir a trazer para minha saúde
ocupacional.

Unidade Vacinadora.....
Vacinadora.....
Assinatura do recusante.....
Comunicado a EnF...../...../.....

Tamarana,..... de2021

20



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

**REGISTRO DAS ALTERAÇÕES NO PLANO MUNICIPAL CONTRA COVID19-
TAMARANA**

Números de Alterações	Data	Responsável pelas alterações	Devolvido 17º Dia	Observações
01	27/01/2021	Enfª Verinha Caetano	27/01/2021	
02	28/01/2021	Enfª Verinha Caetano	28/01/2021	
03	31/01/2021	Enfª Verinha Caetano		

21

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 11/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 17, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear Lais Cunha Massoni, titular da Cédula de Identidade n.º 10.285.462-4 SSP/PR e CPF MF n.º 079.783.639-02, para ocupar as funções inerentes ao cargo de Assessora Parlamentar, recebendo os vencimentos e vantagens correspondentes ao cargo CCL-02.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 29 de janeiro de 2021.

SILVANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Márcio Nunes de Oliveira
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1947
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br